



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA
GRUPO DE SAÚDE DE ALCÂNTARA

TERMO DE ADESÃO Nº 309/CLA-GSAU-AK/2023, QUE FAZEM ENTRE SI E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA AERONÁUTICA ENTRE A EMPRESA CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA.

Na data da assinatura eletrônica, reuniram-se na sala do Diretor do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), localizada no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA-106, próximo ao quilômetro 07, as partes abaixo qualificadas, na presença das testemunhas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e às convenções estipuladas neste **TERMO DE ADESÃO** e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I – **CONTRATANTE:** Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, representado pelo Centro de Lançamento de Alcântara, situado no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA-106, próximo ao quilômetro 07, na figura de seu Ordenador de Despesas, o Sr. **CLOVIS MARTINS DE SOUZA**, Coronel Aviador, Diretor e Ordenador de Despesas do CLA, nomeado Agente Diretor pela Portaria GABAER Nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 181, de 21 de setembro de 2023, Seção 2, Pg. 10, e BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023, designado ao encargo de Ordenador de Despesas através do Aditamento ao Boletim Ostensivo nº 30, de 30 de janeiro de 2023 pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 267.384.638-71, portador da Carteira de Identidade nº 501470 – COMAER.

II – **CONTRATADA:** neste ato representada pelo Sro. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador da carteira de identidade nº 472850954 expedida pelo SSP-MA e CPF 852.411.483-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 67710.007008/2023-66 e em observância às legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento nº 001/CLA-GSAU-AK/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de assistência médico-hospitalar, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia (Buco Maxilo Facial), psicologia, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT), serviços laboratoriais e terapia ocupacional, aos beneficiários do Sistema de

17.663.605/0001-65

CENTRO BRASILEIRO DE ANALISE

CLÍNICA CEBRAC LTDA-ME

MANOEL MARNE I. GARRETO



CamScanner

Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Armadas, situados no estado do Maranhão, abrangendo especialmente os municípios de São Luís, Alcântara, Pinheiro e Imperatriz.

1.2 Este Termo de Adesão vincula-se ao Edital do Credenciamento nº 001/CLA-GSAU AK/2022 e Anexos, independentemente de transcrição.

1.3 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades: serviços médico hospitalar/ambulatorial em geral, laboratoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e serviços a nível de Urgência e Emergência conforme Anexo D da carta-proposta da empresa.

1.3.1 Conforme Carta Proposta enviada pela pessoa física/jurídica para a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial/hospitalar, laboratoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e atendimento a nível de Urgência e Emergência, aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Armadas, situados no estado do Maranhão, abrangendo especialmente os municípios de São Luís, Alcântara, Pinheiro e Imperatriz.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria no Diário Oficial da União e será fixada por prazo indeterminado, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Adesão, a CREDENCIANTE deverá realizar uma aferição da manutenção, pelo credenciado, do cumprimento de todos os requisitos relativos à habilitação. A comprovação da manutenção dos requisitos será registrada no respectivo processo pela CREDENCIANTE, por meio de apostilamento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ADESÃO

3.1 O valor estimado da adesão é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

3.2 O valor acima é meramente estimativo e não representa nenhum compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos à CREDENCIADA dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.1.1 Os recursos para pagamento dos serviços realizados, com base nos credenciamentos oriundos deste processo, serão suportados pelo recursos destinados ao Centro de Lançamento de Alcântara CLA, no programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa), Ação Orçamentária 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus dependentes), Fonte 0170120350, natureza de despesa 339039, unidade 120013, Plano Interno A0004650100 ou em outro programa que venha a ser definido pela Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica.

4.2 A cada exercício financeiro o CREDENCIANTE deverá comprovar, por meio de apostilamento, a existência de recursos orçamentários para atender as contratações decorrentes

17.663.605/0001-65

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE

CLÍNICA CEBRAC LTDA-ME

MANOEL MARNEI GARRETO

CPF: 852.411.483-53



CamScanner

do credenciamento, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 35/2011.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ITENS E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão na TABELA REFERENCIAL adotada pela CREDENCIANTE e definidas no Edital e seus Anexos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

7.1 As condições de reajuste ou atualização dos valores encontram-se definidas no item 12 do Edital de Credenciamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de execução para a presente adesão.

9 - CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As condições gerais de execução dos serviços encontram-se definidas no item 10 do Edital.

9.2 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA encontram-se definidas no item 13 do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

12.1 As condições de rescisão ou descredenciamento encontram-se definidas no Edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS OU PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Os critérios ou práticas ambientais encontram-se definidos no item 16 do Edital.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 As vedações encontram-se definidas no Edital.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.


17.663.605/0001-657
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISE
CLÍNICA CEBRAC LTDA-ME
MANOEL MARNE I. GARRETO
CPF: 852.411.483-53





CamScanner

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão dirimidos pela CREDENCIANTE com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por Portaria, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Adesão será o da Seção Judiciária do município de São Luís - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Adesão foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes.

A assinatura do presente documento foi realizada eletronicamente conforme data demonstrada no controle de assinatura eletrônica emitido pelo sistema SILOMS.

Na data da assinatura eletrônica.

CREDENCIANTE:

(assinado eletronicamente)

CLÓVIS MARTINS DE SOUZA Coronel Aviador
Ordenador de Despesa

CREDENCIADA:

Manoel Marne Ibiapino Garreto
MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO DO VALE PEREIRA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

(assinado eletronicamente)

PABLO RODRIGO ROCHA FERRAZ 1º Ten QOCon Fon
Membro da Comissão de Fiscalização

Rodrigo Santos Paixão

RODRIGO SANTOS PAIXÃO
Encarregado Administrativo
CPF nº 952.494.943-15

17.663.605/0001-65
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISE
CLÍNICA CEBRAC LTDA-ME
MANOEL MARNE I. GARRETO
CPF: 852.411.483-53



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | TERMO DE ADESÃO N° 309/CLA-GSAU AK 2023 |
| Data/Hora de Criação: | 22/02/2024 12:22:14 |
| Páginas do Documento: | 4 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 5 |
| Hash MD5: | 3a3d707f8d570aad0814dcb9cfad19a8 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PABLO RODRIGO ROCHA FERRAZ no dia 22/02/2024 às 09:35:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante MARCOS JORGE COSTA no dia 22/02/2024 às 12:19:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil APARECIDO DERANZANI BICUDO no dia 27/02/2024 às 09:51:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO DO VALE PEREIRA no dia 06/03/2024 às 12:50:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS ALEXANDRE DA SILVA NETO no dia 07/03/2024 às 15:06:42 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO